

Emprego e Funções

LEI Nº 1.396 /90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os empregos e funções de que tratam as Leis nºs 1.327/89 e 1.329/89, e que constam deste artigo, passam da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Educação.

Item 1 - 3.2.1.6. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Um emprego de Coordenador de Creche, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional de Nível Superior.

Item 2 - 3.2.1.6.1. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Seis empregos de Chefe de Setor de Creches, comissionados, pertencentes ao quadro de concursados.

Item 3 - Artigo 1º - Item III da Lei 1.329/89 - Dois Agentes Administrativos II.

Item 4 - 5.3.1. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Quatro Auxiliares de Enfermagem, que passam a denominar Auxiliar de Saúde.

Item 5 - 5.4.6. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Doze Recreacionistas.

Item 6 - 5.1.5. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Sessenta Pajens.

Item 7 - 5.2.2. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Quatro Cozinheiras.

Item 8 - 5.1.3. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Oito Auxiliares de Cozinha.

Item 9 - 5.1.1. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Oito Faxineiras.

RUA 9 DE JULHO, 1053 - CENTRO - SALTO - SP



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Fls.02

Item 10 - 5.1.2. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Seis Serventes de Lavanderia.


Item 11 - 5.2.1. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Um Motorista.

Item 12 - 5.7.5. da Lei 1.327/89 - Artigo 52 - Um Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor! data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 15 de junho de 1990


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

quinta dia 11/06/90

Registrada na Secretaria de Governo ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo